EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0057224-49.2004.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **AWWTC AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o oitavo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Síndico (fls. 2.532-A/2.552 – 13º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

13º VOLUME

1. **Fls. 2.553/2.553v.** – Decisão determinando, em suma, que o cartório atenda as intimações requeridas pelo AJ às fls. 2.519, alíneas "a e "d", bem como expeça os ofícios requeridos nos itens i e ii de fl. 2.534, e que proceda a intimação da leiloeira nomeada para dar continuidade ao leilão do direito e ação do imóvel localizado na Gávea. Por fim, restou deferido o pleito do arrematante do imóvel às fls. 2.531/2.3532.
2. **Fls. 2.554/2.554v** – Expedição de mandado de intimação via postal para a Administração do Condomínio RioShopping Jacarepaguá, informando a existência de dívida condominial após a decretação de quebra, já habilitada no QGC da Massa Falida.

3. **Fls. 2.555/2.557** – Expedição de ofício ao 2º e 9º RGIs.
4. **Fl. 2.558** – Ato ordinatório atestando que o ofício à PGFN deixou de ser expedido, conforme determinado no despacho de fl. 2.513, uma vez que o ofício noticiado (427/2018) não foi expedido, e que o avaliador Anderson Tadeu S. Maia e a leiloeira Daniele de Lima de Paula foram intimados através de contato telefônico.
5. **Fl. 2.559** – Ofício da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais requerendo reserva de crédito no valor de R$ 96.499,94, atualizado até 29.04.2019, para fins de garantia da dívida na Execução Fiscal nº 0534207-23.2005.4.02.5101.
6. **Fls. 2.560/2.562** – Leiloeira requerendo a designação de leilão público eletrônico e simultaneamente presencial no dia 02.10.2019 e, não havendo licitante, seja reaberto pela melhor oferta em 16.10.2019.
7. **Fls. 2.563/2.564** – Decisão deferindo os itens 1 a 11 do requerimento da leiloeira às fls. 2.560/2.562.
8. **Fls. 2.565/2.566v** – Edital de leilão.
9. **Fl. 2.567** – Ato ordinatório atestando que o Edital de fls. 2.565/2.566 foi expedido e afixado no local de costume.
10. **Fl. 2.568** – Ato ordinatório intimando a Massa Falida, os Falidos, os credores e terceiros interessados sobre o leilão.
11. **Fls. 2.569/2.571** – Expedição de ofícios informando a designação de leilão.
12. **Fls. 2.572/2.579** – Expedição de mandados de intimação informando a designação de leilão.
13. **Fl. 2.580** – Despacho deferindo o item 12 de fl. 2.562, determinando que se oficie como requerido e que seja juntada a petição constante no sistema.
14. **Fl. 2.581** – E-mail de intimação da promitente vendedora sobre o leilão.
15. **Fl. 2.582/2.583** – Perito avaliador apresentando proposta de honorários no valor de R$ 4.000,00.
16. **Fl. 2.584** – Ato ordinatório atestando o cumprimento integral dos despachos de fls. 2.553 e 2.563.
17. **Fls. 2.585/2.587** – Leiloeira anunciando ciência do MP e AJ sobre a designação de leilão, requerendo a juntada do Edital devidamente publicado em 31.08.2019, fls. E2 do jornal Valor Econômico.

18. **Fls. 2.588/2.592** – Fazenda Municipal do Rio de Janeiro anunciando a existência de débitos de IPTU e taxas fundiárias relativas ao imóvel objeto de leilão, localizado na Rua Vice Governador Rubens Berardo, V, nº 65, bloco 1, apto. 501, Gávea.
19. **Fls. 2.593/2.596** – Juntada de mandado de intimação com resultado positivo.
20. **Fl. 2.597** – Despacho ordenando a anotação da reserva de crédito requerida à fl. 2.559, devendo ser informado ao AJ e oficiado o Juízo da Execução Fiscal, anunciando que se aguarda o mandado de penhora. Na ocasião, fixou-se os honorários do perito avaliador em R$ 2.500,00, e determinou-se que o AJ e MP se manifestem sobre fls. 2.588/2.596.
21. **Fls. 2.598/2.599** – Expedição de ofícios.
22. **Fls. 2.600/2.601v** – Ministério Público exarando ciência do acrescido nos autos e das manifestações da leiloeira, opinando pelo deferimento de fls. 2.526/2.528, requerendo a intimação do Síndico para providências nos termos do despacho de fl. 2.597, bem como para conhecimento e providências sobre fls. 2.588/2.592, pugnando pela expedição de mandado de pagamento em favor do Município do RJ referente aos valores devidos após a quebra.
23. **Fl. 2.602** – Retorno do MP.
24. **Fls. 2.603/2.606** – Juntada de mandado de intimação com resultado positivo.

CONCLUSÕES

Inicialmente, irá o Síndico reiterar seu pedido contido às fls. 2.514/2.520, item "d", ainda não apreciado pelo MM. Juízo, <u>o qual será repetido na presente manifestação, objetivando a facilitação do trabalho da serventia</u>.

Prosseguindo, o Síndico está ciente da r. decisão de fl. 2.553, cabendo observar que o patrono do arrematante de fls. 2.531/2.532 deverá ser pessoalmente intimado, para cumprimento do item 4, da referida decisão.

Continuando, **com relação aos ofícios expedidos às fls. 2.556 e 2.557**, irá o Síndico postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta dos mesmos. Caso negativa, será requerido a reiteração dos ofícios.

Ademais, **nada a prover quanto ao ofício de fl. 2.559**, tendo em vista que o crédito fiscal indicado já se encontra inscrito no QGC publicado à fl. 1.380. **Já em relação ao pleito de fls. 2.588/2.592, o Síndico opina no sentido do seu indeferimento, haja vista que os bens levados a hasta pública são de propriedade do sócio falido, sendo certo que o débito fiscal pertence ao mesmo, não representando passivo da Massa Falida.**

O Síndico informa ciência das datas designadas para realização de leilão público (fls. 2.560/2.566), bem como da fixação dos honorários do perito avaliador, para avaliação do imóvel localizado na Av. Di Cavalcanti, nº 471, casa 1, Barra da Tijuca/RJ, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme r. decisão de fl. 2.597.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) **<u>pelo deferimento do pedido do Síndico contido no item "d", de fls. 2.514/2.520</u>, ainda não apreciado pelo MM. Juízo, o qual será indicado a seguir, objetivando o a facilitação do trabalho da serventia:**

I. seja expedido ofício ao RCPJ[1], solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade SUN TRIP REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ: 00.791.957/0001-01).

[1] Endereço do RCPJ: Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-142.

b) seja realizada pesquisa pelo cartório, com o fim de apontar todas as habilitações/impugnações de crédito e pedidos de restituição ajuizadas em face da Massa Falida, SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA DE VISTA NOS FEITOS, objetivando a atualização do seu QGC.

c) pela imediata intimação pessoal do patrono do arrematante de fls. 2.531/2.532, para cumprimento do item 4, da r. decisão de fl. 2.553.

d) seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 2.556 e 2.557. Caso negativo, pugna o Síndico pela reiteração daqueles.

e) pelo indeferimento do pleito de fls. 2.588/2.592, haja vista que os bens levados a hasta pública são de propriedade do sócio falido, sendo certo que o débito fiscal pertence ao mesmo, não representando passivo da Massa Falida.

f) pela imediata intimação do Perito Avaliador nomeado nos autos (ANDERSON TADEU DA SILVA MAIA - telefone: 21 99889-0523), para proceder a avaliação do imóvel localizado na Avenida Di Cavalcanti, nº 471, casa 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de AWWTC Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312